

Lei n.º 004/81

" Autoriza o Executivo Municipal a

receber Recursos Financeiros".

Francisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Angatuba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

Artigo 1.º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a:-

I- Receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento - programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros);

II- assinar, com a referida Secretaria do Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III- dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio firmado;

IV- abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no programa de apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único:- A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2.º)- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à conclusão das obras de construção da

Alfidade
30

Praca de Esportes do Município.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Anápolis, em 29 de maio de 1981.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues
- secretário -